



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

EDITAL Nº 001/2025

Edital Eleição Suplementar – Conselho Tutelar Abre as inscrições para Eleição Suplementar dos Conselheiros Tutelares para o período 10/08/2025 à 09/01/2027 – Estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santa Maria das Barreiras-PA torna público o Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar para o período 10/08/2025 à 09/01/2027, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 435/2015.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, conforme o Art. 132 do ECA, no mínimo, 01 (um), Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.

2.3. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de 05 (cinco) membros suplentes.

2.4. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos nos murais do município para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. COMISSÃO ESPECIAL

3.1. A comissão criada através da **Resolução 003/2025 -CMDCA** ficará responsável pelo andamento e organização deste processo de escolha, bem como do processo unificado já publicado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1. São requisitos básicos exigidos à nomeação de membros do Conselho Tutelar Suplente:

- a) Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- b) Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

- c) Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual Criminal e Justiça Federal Criminal.
- d) Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- e) Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- f) Residência e domicílio no município de Santa Maria das Barreiras – PA;

5. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Sala dos Conselhos no Centro de Convivência na Av. Nossa Senhora de Santana S/N em frente à Praça do Amor na Sede do município e no prédio do conselho tutelar no loteamento Sawanopolis 01 lote 21 QD 25 na rua Santa Maria. No prazo estabelecido no item 6 desse edital (cronograma).

5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e por elas responderá caso seja constatada falsidade.

5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto; CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal.
- d) Pedido/Ficha de inscrição individual; a ser disponibilizado no ato de inscrição
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

6. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	10/06/2025
Inscrição de candidatos	11/06 a 20/06/2025



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

Análise da documentação	21/06 a 25/06/2025
Divulgação da lista preliminar de habilitados	26/06/2025
Período de recursos	27/06 a 01/07/2025
Divulgação da lista definitiva de candidatos	05/07/2025
Curso de formação obrigatório	09/07/2025
Campanha eleitoral	10/07 a 09/08/2025
Realização da eleição (votação popular)	10/08/2025
Resultado preliminar e apuração	10/08/2025
Recursos contra o resultado	11/08 a 13/08/2025
Resultado final e homologação	15/08/2025
Posse dos eleitos	18/08/2025

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes devidamente habilitados.

7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 05 (cinco), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

7.4. Caso não se atinja o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes habilitados, após reabertas as inscrições realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver, desde que superior a 2.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

(cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 02 dias.

8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, atuando-a em procedimento próprio, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução nº 231/22 do CONANDA.

8.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 15/08/2025.

9. DAS CONDUTAS VEDADAS

9.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

9.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

9.3. Verificadas as hipóteses acima, será aberto procedimento apenso pela comissão especial e estará o candidato sujeito à exclusão do pleito.

10. DA SEGUNDA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

10.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá conforme o descrito no item 6 desse edital

10.2. O voto será facultativo e secreto.

10.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 30 dias da data da escolha e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato que obtiver idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes por ordem de votação.

13. DOS RECURSOS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. FORMAÇÃO

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A capacitação será realizada por equipe interna da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias dispostos no item 6, local a ser definido.

14.3. A carga horária da capacitação será de até 8(oito) horas, a ser realizada em 01(um) dia.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10/08/2025.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 218/1990.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Santa Maria das Barreiras – PA, 10 de junho de 2025.

Suhellem Dias Brito
Presidente do CMDCA
Município de Santa Maria das Barreiras – PA

Av. Nossa Senhora de Santana, Centro, Santa Maria das Barreiras - PA CEP: 68565-000

E-mail: cmdcasmb@gmail.com



CamScanner



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

Av. Nossa Senhora de Santana, Centro, Santa Maria das Barreiras - PA CEP: 68565-000

E-mail: cmdcasmb@gmail.com



CamScanner